

Paróquia Imaculada Conceição
FESTA DA PADROEIRA
Costela
FOGO DE CHÃO
Acompanhamentos: arroz branco, nhoque, farofa, saladas
Crianças até 6 anos não paga

DATA 10/12/2017
HORÁRIO: das 11h30min às 14h
LOCAL: SALÃO PAROQUIAL
VALOR R\$ 25,00

Obras na BR-376 avançam na região

Um antigo anseio da população paranaense começa a se tornar realidade; hoje a duplicação de mais uma etapa da BR-376, na região entre Maringá e Paranavaí, vem avançando aos olhos do brasileiro que por ali circulam.

Como era de se esperar as principais obras, são os trevos de acesso aos municípios e portanto mais moroso também. Mas em alguns pontos os usuários já podem se utilizar do conforto e segurança que a duplicação vem oferecendo.



TREVO DO SHANGRILÁ EM NOVA ESPERANÇA

Enfim, Ivaitinga, Barão de Lucena e Nova Esperança integrados como antes

Obra tão aguardada pela população de Nova Esperança e tantas vezes postergada por explicações várias mas nenhuma justificativa. De qualquer forma, a Concessionária Viapar cumpre o compromisso assumido de concluir estas obras.

Não teve qualquer solenidade comemorativa ou inauguração, até porque ainda não é o capítulo final dessa

longa conquista. Muito menos a Viapar reuniu a imprensa no local em uma coletiva, para marcar a abertura ao tráfego da primeira pista do viaduto principal pelo Jardim Shangrilá com a BR-376 sentido cidade e os Distritos de Ivaitinga e Barão de Lucena.

A ligação ainda em fase de obras, já está permitindo o vai e vem da pista inferior, (passando por baixo

sentido Maringá a Paranavaí sem a necessidade de interrupção do tráfego e maiores dificuldades para os usuários – as duas pistas com a instalação de defensas e sinalização tranquilizou os usuários a atravessar estes sentidos em definitivo.

A conclusão do trevo do Shangrilá - maior e de maior complexidade obra do projeto do viaduto principal

(são três) na travessia urbana de Nova Esperança – não deixa de ter um significado especial. Afinal, a obra chegou e os cofres do município nessa conjuntura não foi exigido em momento algum, a não ser recursos vindos de uma corrente mais forte “os Pedágios”.

O anel completo do viaduto, desde suas laterais destinadas para a travessia de pedestres e bicicletas, já

oferece também a circulação de veículos leves e pesados. Muito bem sinalizado as obras finais em seu entorno demora pouco ainda sua conclusão prevista para os próximos dias, mas a passagem por cima do elevado já está liberada para que o usuários possam trafegar sem riscos.

Lugar agradável e bem movimentado a região do Shangrilá será um novo cartão

postal da cidade é a modernidade chegando nos quatro cantos do Brasil. BR-376 conhecida nacionalmente como Rodovia do Café, ali o Brasil passa 24 horas diariamente, levando e trazendo vidas, produtos e enfim, um sonho dos que já se foram é realizado por uma geração de filhos que também querem fazer sua história, venha, juntar-se a uma Nova Esperança do Futuro.

Exército Brasileiro faz reconhecimento de área no Rio Pirapó em Jardim Olinda

Jardim Olinda, na primeira semana de novembro, recebeu engenheiros do Exército Brasileiro para reconhecimento de área sobre o Rio Pirapó, na PR-340 que liga o Município à PR-542 que dá acesso ao Município de Itaguajé e o Estado de São Paulo.

O reconhecimento de área tem por finalidade encontrar um meio que ofereça tráfego de pessoas, produtos agrícolas e industrializados, através do Rio Pirapó, vez que o Município se encontra ilhado pela falta da ponte que desde Janeiro de 2016 foi arrastada pelas fortes chuvas, comprometendo sobremaneira a economia local e regional. Estes estudos visa o restabelecimento do tráfego de pessoas e veículos naquele trecho, de responsabilidade dos Executivos (Federal, Estadual e Municipal), até que se construa uma nova ponte.

Embora não haja nada de definitivo ainda, por excelência a Prefeita de Jardim Olinda, cujo município é o mais prejudicado, mostrou que não tem se esquivado de sua responsabilidade para com o povo que representa. “O valoroso trabalho dos Engenheiros do Exército Brasileiro fico confiante na posição dessa Mão Amiga representada pelos membros

do nosso glorioso Exército e que a instância maior se sensibilize com a nossa causa.

Fizemos o nosso trabalho. Torcemos, para

o bem-estar da população, para que em breve possamos ter as obras, que representam o anseio de todos”. Disse a Prefeita Lucimar.



Como era a ponte antes da cheia do Rio Pirapó

Presidente da SANEPAR em Nova Esperança assina contratos de execução de obras



O Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), Mounir Chaowiche, esteve em Maringá, Mandaguari, Mandaguauçu e Nova Esperança nesta sexta-feira (24), visi-

tando, entregando e assinando contratos de obras para ampliação de água e rede de esgotamento sanitário.

Em Nova Esperança foi assinado Ordem de Serviço autorizando a execução de obra

para interligação de dois novos poços artesianos, (poços 5 e 6) visando ampliar o fornecimento de água para a população e ampliação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário do Jardim Garça. **Página 3**

Sargento Fahur em Nova Esperança

Sargento Fahur, (Gilson Cardoso Fahur), figura conhecida pela atuação, integrante da Rotam (Rondas Ostensivas Tático Metropolitanas) da 4ª Companhia da Polícia Rodoviária Estadual do Paraná, tornou-se nacionalmente conhecido pelo sucesso nas operações em que liderou e também pela linha dura na sua atuação como policial militar rodoviário, tendo realizado grandes apreensões de entorpecentes que ganharam o noticiário local e nacional. Sendo contra a legalização das drogas e a favor da pena de morte, defendendo o direito da população civil a ter posse e porte de armas.

Ele e seu fiel escudeiro, soldado Adriano José estarão no dia 30 de novembro na Câmara Municipal de Nova Esperança às 20 horas falando sobre segurança pública e eventos ilícito.



17ª Festa das Nações
De 7 a 10 de dezembro de 2017
Praça Santa Cruz

Praça de Alimentação | Parque de Diversões | Exposições | Artesanato

SÃO JORGE DO IVAÍ
62 anos de Trabalho e Progresso

07/12 Quinta - Feira: BRUNINHO & DAVI
08/12 Sexta - Feira: LEO & RAPHAEL
09/12 Sábado: Wagner Baifreito
10/12 Domingo: 28 Anos de 1989

Shows em Praça Pública

Participação de Entidades Assistenciais

Realização: Itaguajé, Apoio: ACESJI, COPEL, BRDE, MASSA, Scred, ITAIPU

50º TORNEIO DE PESCA AO Tucunaré
DE 30 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO 2017

62 Anos de Itaguajé

JÚLIA E RAFAELA DIA 30
JÉSSICA FERRARI DIA 01

DIA 02 5º TORNEIO DE PESCA PREMIAÇÃO
BRENHO REIS E MARCO VIOLA DIA 02

PREFETURA DE ITAGUAJÉ
O POVO NO PODER
ITAGUAJÉ
GERIÃO 2017 - 2020

ANPEPI ASPMI



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO 006/2017

Súmula: DISPÕE SOBRE ATESTADO DE REGISTRO, PROJETO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 094/2016 E 004/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARANÁ - CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Itaguajé, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014);

DECRETA:

Art. 1º - APROVA o atestado de Registro de pleno funcionamento da Escola Especial Rafael Costa da Rocha - APAE do município de Itaguajé-PR.

Art. 2º - APROVA o projeto Construindo a Inclusão Social - Aprimoramento dos acompanhamentos realizados pela Escola Rafael Costa da Rocha EI EF - Modalidade Educação Especial, com vistas a estreitar os vínculos familiares e comunitários numa ótica preventiva as situações de risco sociais e erradicando a evasão escolar.

Art. 3º - APROVA o plano de ação para aquisição de um veículo para atendimento acompanhamento, visitas domiciliares e busca ativa da equipe multidisciplinar da Escola Especial Rafael Costa da Rocha - APAE do município de Itaguajé-PR

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 24 de novembro de 2017

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente

ATESTADO DE REGISTRO

Atesto para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itaguajé, mantenedora da Escola Rafael Costa da Rocha-Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade Educação Especial, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 612, neste município, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.222.971/0001-62, está em pleno funcionamento desde 18/12/2003, cumprindo suas finalidades estatutárias. A Entidade está registrada sob o livro nº 02, folha 94 do Livro, ata nº 40/2017 de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaguajé, seguido de Declaração de aprovação do projeto "Construindo a Inclusão Social - Aprimoramento dos acompanhamentos realizados pela Escola Rafael Costa da Rocha EI EF - Modalidade Educação Especial, com vistas a estreitar os vínculos familiares e comunitários numa ótica preventiva as situações de risco sociais e erradicando a evasão escolar". Atendendo ainda a Deliberação 094/2016 e 004/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR, atualmente sua Diretoria com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2017, com seus membros de reconhecida idoneidade moral, nada consta que desabone a conduta dos mesmos.

Atesto igualmente que a referida Entidade não remunera os membros da Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades e, mantém escriturações de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Itaguajé, 24 de novembro de 2017.

Sandra Maria R. Camargo
Presidente do CMDCA

ATA Nº 40/2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2017, às 09h00 no Departamento de Assistência Social situada na Rua: Conde Francisco Matarazzo, neste município de Itaguajé, reuniram-se os seguintes membros do CMDCA sob a presidência de Sandra Maria Rodrigues Camargo: Francisca de S. S. Ederli, Jaqueline Brondani Marques Leal, Daniela R. R. de Medeiros, Silvia Cristina S. de Souza, Elenice Ferreira de Oliveira, Cleide Mariano Figueiredo, Paulo Cesar Silverio, Jose Bernardo da Silva, Lucinete Rodrigues de S. Santos, Honorina Pereira de Melo, Tamires Aparecida S. Lisboa, Agnaldo Vicente e Alessandro Dias da Silva. A Presidente Sra. Sandra com uso da palavra agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião, em seguida relatou aos conselheiros presentes que a APAE deste município solicitou do CMDCA um atestado de funcionamento e atualização de registro desta instituição neste conselho, um projeto e plano de ação para análise do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR atendendo a Deliberação 094/2016 e 004/2017 do projeto: "Construindo a Inclusão Social - Aprimoramento dos acompanhamentos realizados pela Escola Rafael Costa da Rocha EI EF - Modalidade Educação Especial, com vistas a estreitar os vínculos familiares e comunitários numa ótica preventiva as situações de risco sociais e erradicando a evasão escolar", o plano de ação apresentado é para aquisição de um veículo no valor de R\$ 60.000,00 para o atendimento no território e nos municípios conveniados com a APAE de Itaguajé, para acompanhamento, visitas domiciliares e busca ativa da equipe multidisciplinar da instituição enviou documentos comprobatórios do pleno funcionamento e dos atendimentos que lá realiza, alguns conselheiros questionaram o que seria esse atestado de funcionamento, esse documento a instituição solicitou para atestar que ela existe, está dentro das leis e funcionando exigidos, para poder assim ser contemplada com recursos provenientes do fundo da Infância e da Adolescência Estadual. Após as perguntas e sanadas as dúvidas dos demais o conselho CMDCA

delibera pela APROVAÇÃO do atestado pleno funcionamento e atualização de registro da Escola Rafael Costa da Rocha - APAE e APROVAÇÃO do projeto e plano de ação referente as Deliberações 094/2016 e 004/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada. Eu Daniela Medeiros que secretariar e redigi a presente ata que será assinada por mim e demais conselheiros.

- Sandra Maria Rodrigues Camargo (Presidente)
- Daniela R. R. de Medeiros (membro)
- Francisca de S. S. Ederli (membro)
- Jaqueline Brondani Marques (membro)
- Elenice Ferreira de Oliveira (membro)
- Cleide Mariano Figueiredo (membro)
- Dirceu Moraes (membro)
- Paulo Cesar Silverio (membro)
- Jose Bernardo da Silva (membro)
- Silvia Cristina da S. Souza (membro)
- Lucinete Rodrigues de S. Santos (membro)
- Agnaldo Vicente Silva (membro)
- Honorina Pereira de Melo (membro)
- Tamires Aparecida S. Lisboa (membro)

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 08:15 horas do dia 08 de Dezembro de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - CEP 87.950-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para a contratação de empresa no ramo comercial de farmácia, para fornecimento fracionado de medicamentos destinados aos usuários da rede Municipal de Saúde / SUS, onde as especificações, quantidades e forma de entrega estão previstos no anexo I do presente Edital.

O Edital será disponível através de requerimento específico, de forma presencial ou, por meio eletrônico e e-mail secretaria@pmcruzeirosul.pr.gov.br, ou no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / Portal de Transparência.

Cruzeiro do Sul - PR, em 24 de Novembro de 2017.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

Comarca de Nova Esperança

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Comarca da Região Metropolitana de Maringá. Foro Regional de Nova Esperança. Secretaria do Cível e Anexos. AUTOS Nº 0003329-40.2017.8.16.0119. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Prazo de 30 dias. Citando(a)(s): Eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos.FINALIDADE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL DE JULIO CESAR DE MOURA e sua esposa DAIANE DOS SANTOS FERMINO, COM PRAZO DE 30 DIAS. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança/PR. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectivo cartório tramita os autos nº 0003329-40.2017.8.16.0119 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, que G3 LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, move contra JULIO CESAR DE MOURA e sua esposa DAIANE DOS SANTOS FERMINO, no qual foi deferida a expedição do presente edital de NOTIFICAÇÃO dos requeridos, JULIO CESAR DE MOURA, brasileiro, casado, serviços gerais, cadastrado no CPF nº 087.266.539-90 e portador do RG nº 12.759.774-0, e, sua esposa DAIANE DOS SANTOS FERMINO, brasileira, vendedora, cadastrado no RG nº 9.118.200-9 e CPF nº 064.148.109-83, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido. Alegações da Autora: Em 22/07/2014, a autora celebrou Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda com os Requeridos do lote de terras nº 06, quadra nº 07do Jardim Imperial, na cidade de Nova Esperança/PR, conforme abaixo segue e que deviam ser pagos da seguinte forma: "Entrada de R\$ 3.657,50 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a título de sinal de negócio, da seguinte forma: 01 parcela de R\$ 1.000,00 vencendo em 22/07/2014, e mais 05 parcelas de R\$ 531,50 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) vencendo em: 15/08/2014; 15/09/2014; 15/10/2014; 15/11/2014 e 15/12/2014-Mais 120 (cento e vinte) parcelas de R\$472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) consecutivas mensais, que começaram em 15/01/2015, corrigidas a cada 12 meses, na data do pagamento na rede bancária, de acordo com a lei, pelo IGP/IMFGV, desde já reciprocamente vencidas e plenamente aceitas pelas partes contratantes. O valor do lote totaliza a importância de R\$ 60.297,50 (sessenta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Após a assinatura do compromisso, os Requeridos foram imitados na posse precária do imóvel, ficando ajustado que a posse definitiva seria transmitida como pagamento integral do preço e consequente outorga da Escritura. Ocorre, Excelência, que até 24/07/2017, há15(quinze) PARCELAS VENCIDAS e NÃO PAGAS, totalizando a importância bruta de R\$ 9.341,40 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) que deverá ser atualizada monetariamente de acordo com os índices oficiais, acrescida de juros conveniados, custas processuais, honorários advocatícios e multa prevista em lei, calculados até a data do efetivo pagamento. No que tange ao inadimplemento, o Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda assim dispõe em sua Cláusula Quarta: "CLÁUSULA QUARTA A falta do pagamento de três parcelas de vencimentos mensais, consecutivos ou não, ou qualquer delas por prazo superior a noventa dias, implicará resolução deste compromisso de venda e compra, operando-se, deste ato, a rescisão do presente contrato autorizando desde já a reintegração de posse pela PROMITENTE VENDEDOORA. Em razão da rescisão do presente contrato na forma acima, além da perda do sinal de pagamento na razão de 10% do valor do terreno, Ante o exposto, objetivando prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalta de direito, é a presente para requerer à Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 726, do Novo Código de Processo Civil, a notificação dos Requeridos através da Oficial de Justiça, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem o pagamento acima indicado, sob pena de sofrerem sanções legais cabíveis a espécie. Dá-se à presente causa, o valor de R\$ 9.341,40 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) Maringá - PR. 10 de Outubro de 2017. Prazo Fixado para a Resposta: 30 (trinta) dias. SEDE DO JUÍZO: Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, email: ne-1v-sd@trj.usp.br. Nova Esperança (PR), 23 de outubro de 2017. LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI. Juiz de Direito Substituto

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO
RUA MATO GROSSO, 181 - CENTRO - COLORADO-PR - FONE (44) (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a Plenária Realizada em 14/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - APROVAR as ALTERAÇÕES E CORREÇÕES NO PLANO DE AÇÃO, referentes às DELIBERAÇÕES: 052/2016, 054/2016, 062/2016, 081/2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 14 de novembro de 2017

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S.

C.M.D.C.A - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA MATO GROSSO, 181 - CENTRO - COLORADO-PR CEP 86690-000
FONE 44 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e Plenária realizada em 23/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as ALTERAÇÕES E CORREÇÕES NO PLANO DE AÇÃO, referentes às DELIBERAÇÕES: 052/2016, 054/2016, 062/2016, 081/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 23 de NOVEMBRO de 2017

Liliane Bataglin
Presidente do C.M.D.C.A

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAI - PR | CNPJ: 06.868.608/0001-32

Decreto nº 01/2017 de 24/11/2017

Ementa: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Eu Sr. Marcio Leandro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1414/16 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação:
Ficha 08 - 01.031.0001.2001- CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39.00.00.00.00.100001.01.07-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica...R\$ 10.000,00

Ficha 09 - 01.031.0001.2001- CÂMARA MUNICIPAL
44.90.52.00.00.00.00.100001.01.07-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminamos abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III DA Lei Federal nº4.320/64.

Redução
Ficha 04 - 01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00.00.100001.01.07- Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Florai, 24 de Novembro de 2017.

Fabiana Herradon
Contadora - CRC-PR 044986/O-0

Marcio Leandro Mendes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 19/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PEDRONE E CASTILHO LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 23 de novembro de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguá-PR.

Ourizona-PR, 23 de novembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

ADENDO Nº 01/2017

ASSUNTO: Inclusão de Qualificação Técnica e Condições de Entrega.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Por motivos administrativos, a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está ficando incluída a Qualificação Técnica abaixo, tais documentos deverão compor o envelope da proposta da empresa participante, segue abaixo rol de documentos a serem apresentados junto a Proposta de Preço.

- 1- PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha limbrada, com a identificação e assinatura com firma reconhecida do responsável legal da declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
 - b) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade;
 - c) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade;
 - d) Apresentar documento que comprove a inscrição da empresa no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças, expedida pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - e) Apresentar documento que comprove a inscrição da empresa no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), expedida pelo IBAMA/MMA - Ministério do Meio Ambiente, com atividade compatível com o objeto licitado;
 - f) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente.

- 2- ENTREGA/EXECUÇÃO**
- a) A entrega e o plantio deverão ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, em diversos locais do Município, sendo que a empresa vencedora deverá preparar os produtos e iniciar o preparo do terreno (que inclui remoção de entulho, reposição de terra, preparo do solo e plantio) no prazo máximo de 03 (três) dias.
 - b) A contratada deverá fazer a manutenção, adubação e irrigação hídrica e todos os cuidados necessários, diariamente por 90 dias após a plantio.

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Atalaia/PR, 24 de novembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro do ano de 2017, na sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, para a melhor proposta para contratação de empresa para Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos e agendas personalizadas com capa de pet reciclado, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente. A aquisição da quantidade será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital poderá ser adquirido através do site municipal: www.atalaia.pr.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação, e assinatura de protocolo de entrega de edital.

Podem participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 23 de Novembro de 2017.

FÁBIO VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2017, na sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de (MEI, ME, E EPP) do ramo pertinente para seleção de melhor proposta para eventual fornecimento imediato de materiais elétricos para uso em ações de manutenção da iluminação pública municipal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração. Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 24 de Novembro de 2017.

FÁBIO VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

>>> Este Processo Licitatório é "E.C.L.U.S.I.V.O" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP >>> Dos Direitos a Empresas: ME, MEI e EPP;
#NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas (ME, MEI e EPP) em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
#NOTA 2 >>> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "SE DEVERÁ" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a "Situação" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "INABILITADA" pela Ausência de Documentação;
#NOTA 3 >>> Havendo "Restrição" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de (três) dias úteis para a Regularização da Documentação (a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora), podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICECA DE INSTALAÇÃO
A BRL LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, torna público que recebeu do IAP, a LI (licença de Instalação nº 21996 com validade até 16.11.2017, para o parcelamento de solo no Loteamento ECOPA-RK, localizado nos lotes de terras sob nº 09 REM /A 19/A - REM, com área 5,29 ha, na Gleba patrimônio Cruzeiro do Sul, situada na planta geral da cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- | | |
|---|---|
| Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Florai
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Loja do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II | Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto

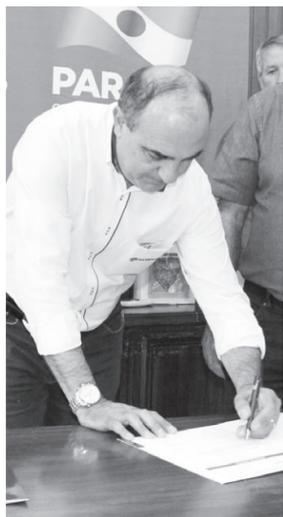
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabelreiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Panificadora Uniflor
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho |
|---|---|

JORNAL REGIONAL SEMANAL

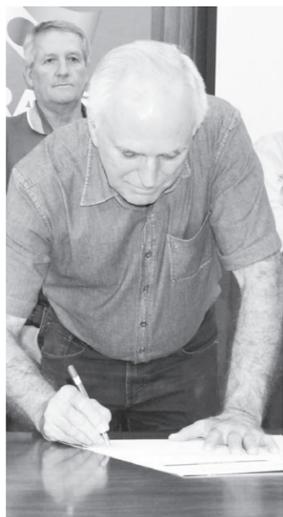
Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO:
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Viotteri - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
 Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização

Presidente da SANEPAR em Nova Esperança assina contratos de execução de obras



De acordo Mounir, as novas unidades, somadas as que já em operação, devem



ampliar o fornecimento de água para a cidade, reduzindo a dependência do Ribeirão Paracatu

que hoje abastece 55% da população. O município também conta, atualmente, com quatro poços artesianos, responsáveis pelo abastecimento de 45% dos moradores. Dois deles entraram em operação no primeiro semestre deste ano após investimento de R\$ 1,2 milhão.

Mounir Chaowiche que estava acompanhado dos Diretores da mesma empresa Paulo Batiston e Valteir Nóbrega foram recepcionados no Paço Municipal pelas seguintes autoridades: Moacir Olivatti (prefeito); Rafael Kreling (Vice-prefeito); Dirceu Trevisan (presidente do Legislativo); Nice Zacharias e Eurides Fernandes (vereado-

res), secretários da administração, professores e funcionários da Sanepar. Com a liberação destas ordens de serviços, estarão sendo beneficiadas aproximadamente 27 mil pessoas. E também a ampliação da rede de água e esgoto no Jardim Garça no valor de um milhão e quinhentos mil reais proporcionando mais saúde e qualidade de vida daqueles moradores.

O presidente do Legislativo Dirceu Trevisan justifica a ausência dos demais pares daquela casa de leis. Agradeceu ao presidente da SANEPAR pelo trabalho em benefício junto à população de Nova Esperança.

O vice-prefeito Rafael Kreling saudou e parabenizou o presidente da SANEPAR pela condução à frente da empresa, dizendo que Nova Esperança agradece por esta conquista.

O Prefeito Moacir Olivatti, em sua oportunidade de discurso agradeceu o Presidente Mounir Chaowiche pela atenção a ele dispensada em todas as vezes que esteve em Curitiba. Também destacou a atenção e dedicação da equipe que se empenha bastante para ajudar o município. Moacir Olivatti também aproveitou o momento e pediu a atenção da companhia para promover a execução de rede coletora de esgoto na Vila Regina. O

presidente Mounir, atenciosamente acatou a idéia e pediu ao gerente regional que elabore um estudo aprofundado sobre o local e um projeto. Nenhum prazo foi definido, mas a ambição é de que as obras já comecem antes do final de 2018.

Os projetos ultrapassam a casa dos R\$2 milhões e já tem datas definidas para o início da execução das obras. Notícias boas também chegaram para Aparecido Donizete Diniz, o Cido da Sanepar, gerente da unidade local. O presidente da companhia, ao saber que ele coordena voluntariamente a Fanfarra Municipal, se comprometeu em auxiliar com o Projeto Social.



Uniflor incentiva Novembro Azul

O prefeito de Uniflor Alan Rogério Petenazzi, sempre sensível às necessidades da população, especialmente no que se refere à saúde, que considera prioridade absoluta em seu governo, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou no dia 21 de novembro último o lançamento oficial da campanha Novembro Azul, com o palco sendo a Praça Pedro Arnaut de Toledo, quando ofereceu a todos que se dispuseram, fazer testes de HIV, Hepatite B e C, Sífilis, com aferição também de pressão arterial, glicemia capilar, exame PSA e orientação de prevenção do câncer bucal.

Durante o evento, a CEDATEC – Treinamento de Nova Esperança, ofereceu atendimento, disponibilizando naquele dia, a instrutora Edilene Faccin e alunas do curso profissionalizante de cabeleireiro e manicure que juntamente com a primeira dama Marisa Peliser Petenazzi ofereceu atendimento gratuito para cortes de cabelo e manicure para os homens do município. A campanha Novembro Azul foi um sucesso, com adesão em massa da população masculina, incentivada pela feminina que já tem consciência da necessidade de prevenção de doenças.



Hospital do Câncer de Barretos Voluntários aumentam a cada dia



Diante da correção na parte administrativa e do atendimento concedido aos usuários, o Hospital do Câncer de Barretos (HCB) está estabelecendo uma corrente de voluntários anônimos e parceiros que se oferecem como coordenadores em cada município por onde é reconhecido como referência no tratamento do câncer.

Em cada cidade os anônimos se dedicam a juntar lacres de latinhas de alumínio ou colocar nos cofrinhos os trocos de compras que fazem, para encaminhar diretamente ao HCB através de Coordenadores indicados em cada município. Em Nova Esperança,

uma cidadã que se sensibilizou, até por ter sido em tempos passados atendida, colocou-se à disposição inicialmente como madrinha dos cofrinhos e expandiu seu trabalho. Maria Eunice Zacharias Zacarias, mais conhecida como Nice Zacarias, além de ter distribuído pelo comércio da cidade os cofrinhos, também conseguiu juntar 143 garrafas pet de 2 litros e 4 maços de cabelos, neste segundo semestre deste ano.

Agora está empenhada em promover mais um evento: a caminhada pela vida, com o objetivo de despertar ainda mais a população de Nova Esperança, para aderir de vez à

causa do HCB. Para participar da caminhada, está sendo disponibilizado em vários pontos da cidade um kit contendo uma camiseta, um boné e uma bag, uma bela forma de participação.

HCB, uma entidade filantrópica que serve como exemplo de administração, fazendo com que se possa ainda acreditar que é possível sim termos um país melhor, sem tantas negociatas como acontece atualmente no governo e no legislativo federal. Fica a esperança de que nosso Brasil bem administrado pode sim conceder uma vida melhor para todos os brasileiros.

Gincana Missionária Paróquia Imaculada Conceição em Florai



Realizou-se no dia 12 de Novembro, a gincana missionária que foi realizada na Paróquia Imaculada Conceição de Florai, um ato de fraternidade e solidariedade, onde houve também várias atividades recreativas, possibilitando a socialização entre todas as idades, além da interação entre família e sociedade. Aconteceu também através da gincana, a estimulação do amor ao próximo, arrecadando perto de uma tonelada de alimentos que foram repassados aos vicentinos movimento que determina as pessoas que precisam e fazem a entrega.



Joicenara Scarpini Azevedo, filha de Lucio Scarpini, foi moradora de Santo Inácio e hoje reside em Colorado, onde trabalha na ACIC de Colorado. Casada com Marcio Valério Azevedo, com quem tem uma filha de 6 anos, há 3 anos teve um câncer de mama no qual fez o tratamento e foi curada, recentemente foi descoberto alguns tumores no cérebro e o tratamento com quimioterapia não pode ser possível. Portanto ela terá que realizar um procedimento chamado radiocirurgia e que seu plano de saúde não cobre esse procedimento que particular ficará em 50 mil reais e o médico deu 50% de desconto. Ela está tendo convulsões e poderá comprometer o tratamento para início de imediato. Quem puder auxiliar, entre em contato com a Associação Comercial de Colorado (ACIC)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Subtotal: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 18.846.566,64

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Subtotal: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 20.617.269,66

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Subtotal: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III) 20.617.269,66

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Subtotal: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 18.846.566,64

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Subtotal: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 18.846.566,64

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Subtotal: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III) 18.846.566,64

Table with columns: RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Subtotal: RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) - I + II 18.619.700,00

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Subtotal: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE 985.399,20

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) 6.251.273,00

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO 4.880.917,00

Table with columns: VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA. Subtotal: VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 1.445.291,44

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) 6.251.273,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO R (LRF, art. 72)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Subtotal: RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) 18.619.700,00

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Subtotal: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 532.982,00

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Subtotal: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 3.571.788,00

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotal: DESPESAS DO FUNDEB 1.270.963,00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotal: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE 4.064.064,66

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O PERÍODO, CANCELADOS EM 2017. Subtotal: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 255.810,63

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotal: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE 4.880.917,00

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Subtotal: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 93.669,05

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 18.446.566,64

Table with columns: VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA. Subtotal: VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 1.445.291,44

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) 6.251.273,00

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Subtotal: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) 6.251.273,00

Colorado Prefeitura Municipal. Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194. E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017

Colorado Prefeitura Municipal. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200. CONVITE O Executivo Municipal de Colorado, através do seu representante legal, convida Vossa Senhoria e ilustre família para participarem das Audiências Públicas para elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos em conformidade com a Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0144) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45-2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 139-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. Estado do Paraná CNPJ nº 02.231.038/0001-09. RESOLUÇÃO nº 003/2017 Data: 14 de novembro de 2017. Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. CNPJ 76.970.375/0001-46. DECRETO Nº 38/2017. Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1171/2016.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39. PORTARIAS Nº 0127/2017 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71. Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santanes.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR. Decreto nº 56/2017 de 16/11/2017. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná. DECRETO Nº 000176/17 de 24 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017. O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná. Portaria nº 107/2017

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal. Portaria nº 113/2017. O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Colorado Prefeitura Municipal. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200. DECRETO Nº 289/2017. "INSTITUI EQUIPE MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA, PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

MARCO JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito Municipal. Portaria nº 112/2017. O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO. Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194 E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. Ofício Circular nº 10/2017. Com. São Jorge do Ivaí, 31 de Outubro de 2017. Prezado (a) Senhor (a). Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Table with columns: Origem do Recurso Federal Recebido, Data, Valor R\$. Rows include F.P.M., Idem, Salário Educação, P.N.A.T.F., C.I.D.E., Royal Petro, Fundo, Teto Epidemiológico, P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa, Programa Saúde Bucal, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde da Família, Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade, MERENDA, F.M.A.S.B.L.G.B.F., F.M.A.S.B.L.P.S.B., INVAN - Alimentação e Nutrição, I.T.R., Fundo Especial, ICMS-Desoneração, Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Atenciosamente. André Lúcio Bovo, Prefeito Municipal. Marcos Granotto Neto, Tesoureiro.

ATA LAIA PREFEITURA DA CIDADE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de segurança privada e vigilância, referente a eventos que a Prefeitura vir executar durante o período de 12 meses, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. Decreto nº 57/2017 de 24/11/2017. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 08 DEF. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE 08.002 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 08.002.15.451.001.017. Pavimentação e recapamentos de vias urbanas 326 - 4.4.90.51.00.00 3173 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00 Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: Receita: 2.4.7.2.99.99.03.00 PM STA INES SEIL/DFIL 2016 RECAPE ASFALTO 25.000,00 Total da Receita: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 24 de novembro de 2017. Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Decreto nº 112/2017 de 20/11/2017. Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/2017 de 17/11/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 06.000.00.000.0000.0.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.001.00.000.0000.0.0000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.001.12.361.0035.2.015. FUNDEB 60% 134 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00 Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação; Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 Fonte: 1000 Total da Receita: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2017. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Decreto Nº 873/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. SÚMULA: Nomeia os Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, de Cruzeiro do Sul-Pr, para o biênio 2017 a 2019, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMIR MULON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI; DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, indicados em assembléia de eleição realizada nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no dia 19 de Outubro de 2017, pelos representantes poder Público, representantes de entidades não Governamentais, conforme segue:

- Representante Governamental; Departamento Municipal de Assistência Social; Elizabete Miya Soda; Departamento Municipal de Saúde; Kelly Paviane Stevanato; Departamento Municipal de Educação; Esbelta Ferreira Pinto; Departamento Municipal de Administração; Wilson César Pasim; Departamento Municipal de Esporte; Nivaldo de Oliveira; Representante não Governamental; Pastoral da Criança; Maria Aparecida Buso; Associação de Proteção de Maternidade e Infância - APMI; Mary Hitomi Coutinho; Associação da Terceira Idade; Sabina Lourenço Sugigam

Considerando, a reunião de assembléia para a composição da nova diretoria para o biênio 2017 a 2019 para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, ficou da seguinte forma:

Presidente: Elizabeth Miya Soda Vice Presidente: Wilson César Pasim Primeira Secretária: Esbelta Ferreira Pinto Segunda Secretária: Mary Hitomi Coutinho Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017. Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé. Decreto Nº 111/2017. O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Festividades de "DE EMANIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO que se comemora anualmente no dia 30 de Novembro." RESOLVE:

CONSIDERAR como PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, o dia 01/DEZEMBRO/2017, Sexta feira, funcionando apenas os serviços considerados essenciais como Limpeza Pública, matadouro, Escolas, transporte Escolar, Atendimento da Saúde e Combate Endemias e ou outros especialmente escalados pelas respectivas Secretarias. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé. Em, 20 de Novembro de 2.017. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.000/0001 - 60. Decreto Nº 000145/17. Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Estado de 2017.

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016: DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER (483) 27.812.006.1.030 - REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00.0000.00943 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0943 380.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (481) 08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.0000.00942 - MATERIAL DE CONSUMO 0942 21.210,00 (482) 08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.0000.00942 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0942 20.000,00 Total Suplementação: 421.210,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue: 92 Programa PASSAGENS 412.000,00 943 Conv. SEDU - Mui Campinho 380.000,00 Total dos Recursos 421.210,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto. Art. 4º Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2017. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000146/17 de 24 de Novembro de 2017. Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016. DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 49.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 62 03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 18.000,00 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 51 03.01.04.122.0003.2.008-3.3.90.33.00.00.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 16.000,00 04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA 04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 69 04.01.04.129.0004.2.008-3.1.90.11.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial (em total das seguintes dotações orçamentárias): 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 15 02.01.04.122.0002.2.008-3.3.90.33.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00 22 02.03.04.122.0002.2.008-3.3.90.33.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 68 03.03.04.122.0003.2.008-3.3.90.33.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2017. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 146/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2017 Contratada: ZAGO EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.888.085/0001-05 Objeto do Certame: Aquisição de KIT DE SHOW PIROTÊNICO destinados as festividades do REVEILLON, costumeiramente realizado à noite do dia 31 de Dezembro na Praça da Igreja Matriz, deste Município. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2017. Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. Itaguajé, 24 de Novembro de 2017. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 146/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2017 Contratada: ZAGO EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.888.085/0001-05 Objeto do Certame: Aquisição de KIT DE SHOW PIROTÊNICO destinados as festividades do REVEILLON, costumeiramente realizado à noite do dia 31 de Dezembro na Praça da Igreja Matriz, deste Município. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2017. Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. Itaguajé, 24 de Novembro de 2017. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 146/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2017 Contratada: ZAGO EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.888.085/0001-05 Objeto do Certame: Aquisição de KIT DE SHOW PIROTÊNICO destinados as festividades do REVEILLON, costumeiramente realizado à noite do dia 31 de Dezembro na Praça da Igreja Matriz, deste Município. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2017. Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. Itaguajé, 2

Produção de hortaliças em estufas é tema de curso em São Jorge do Ivaí



Os agricultores familiares de São Jorge do Ivaí, produtores de hortaliças estão voltando sua atenção à produção destes alimentos em condições de estufa. Pensando nesta tecnologia de produção e na capacitação dos produtores, a Unidade Municipal do Instituto EMATER, promoveu no dia 24 do corrente mês, Curso sobre Produção de Hortaliças em Estufas, coordenado pelo Engenheiro Agrônomo Claudinei Antonio Minchio.

O curso buscou dar continuidade ao processo de conhecimento dos produtores, quanto estes estiveram no dia de campo promovido pela

Universidade Estadual de Maringá, onde conheceram os diversos tipos de hortaliças cultivadas em estufas. Como esta atividade vem ganhando destaque entre os produtores e existe muitas dificuldades em se alcançar boas produtividades neste sistema de cultivo, o Instituto EMATER contou com a empresa TELAPLAST, de Marialva, conceituada no ramo da plasticultura, onde o Engenheiro Agrônomo Marino Oizumi, falou diretamente aos agricultores sobre a tecnologia de produção em estufas.

Os principais entraves para a produção em estufas em São Jorge do Ivaí

está na definição do modelo de estufa a ser construído,



na tecnologia de irrigação, na espécie que respondem ao cultivo em estufas, nas épocas de cultivo de cada hortaliça nestas condições e na utilização de quebra ventos para aumentar a vida útil do plástico utilizado na cobertura.

Numa conversa franca com os produtores, Marino abordou que o mais importante neste tipo de cultivo não é a construção de estufas caras, de difícil manejo, mas sim de estufas onde o produtor possa entender da sua construção e de reparos que o produtor possa realizar em todo mo-

mento que for necessário. Muitas vezes uma estufa simples, mas bem manejada nos aspectos da irrigação, controle de umidade e temperatura internos dão melhor resultado econômico ao produtor. Porém alguns detalhes devem ser observados para que não haja frustração com este tipo de cultivo.

A parte prática foi realizada na propriedade da família Célia e Donizete da Costa, onde se observou os diversos tipos de irrigação disponíveis para o interior das estufas, a altura e largura recomendadas, como controlar a temperatura

e umidade interna e os diversos tipos de filmes plásticos existentes no mercado.

De acordo com os agricultores o curso veio complementar as informações que estavam faltando para que tivessem mais sucesso com a atividade. Segundo Marino, em uma estufa de 250 metros quadrados, o produtor pode ter anualmente dois cultivos que podem render aproximadamente R\$ 6.000,00 no mínimo, de margem líquida. Começando do jeito certo, a possibilidade de erro no cultivo em estufas é muito difícil de ocorrer.

Na avaliação de Minchio, este tipo de cultivo deve aumentar em São Jorge do Ivaí, uma vez que é uma alternativa viável economicamente e possibilita aos produtores de hortaliças se defenderem da deriva de herbicidas que normalmente ocorre das lavouras de grãos.

Além da empresa TELAPLAST, o curso teve a colaboração da Cooperativa SICREDI União PR/SP, da Prefeitura de São Jorge do Ivaí, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e do Sindicato Patronal Rural.

Colégio de Paranapoema tem obras do Escola 1000 finalizadas

Contemplado pelo programa estadual Escola 1000, o Colégio Lysimaco Ferreira da Costa de Paranapoema tem suas obras de melhorias finalizadas. Na última sexta-feira (dia 24) foi entregue as obras, numa noite especial no recinto próprio do Colégio.

O evento de entrega das obras do Programa Escola 1000, foi sem dúvidas um marco histórico para este Colégio, que contou com a presença de autoridades municipais, regionais e estadual. Dentre elas a Prefeita Leurides Sampaio; a Prefeita de Jardim Olinda



Lucimar Moraes; vereadores Carlos Leal, Davi Jose da Costa, Manoel Silva, Carlos Antônio (Cala); os representantes do NRE Paranapoema, Akira e Cleverson; assessor do deputado esta-

dual Tião Medeiros, Bitita; Representante do SEBRAE Regional, Servilio Fresneda Costa; Secretária Municipal de Educação, Franciany Donato Frazatto e os diretores Benedito Borges do Colégio

Estadual Lourdes Alves Melo de Itaguajé e Josefina Gonzaga Costa diretora do Colégio Estadual de Santa Inês.

Foram momentos de muita emoção com a apre-

sentação dos vencedores do The Voice, aluna Sara Jandre e João Paulo Moltocar, para encerrar o evento realizou-se a apresentação espetacular da Fanfarra Estudantil que mais uma vez deu um show

recebendo muitos aplausos e elogios. O diretor do Colégio professor Vladimir Luiz, agradeceu especialmente a comunidade em geral que esteve presente em peso para prestigiar o evento.

Ciclovía que liga Cruzeiro do Sul à Paranacity pela PR-464 receberá obras de revitalização

A ciclovía, às margens da PR-464, entre os municípios de Cruzeiro do Sul e Paranacity, com extensão de aproximadamente 4 Kms, construída, por iniciativa local, surgiu da necessidade de uma alternativa de transporte para pedestres e ciclistas que a utilizam como espaço para prática de atividades físicas (caminhadas), e com a instalação das Vilas Rurais dos dois Municípios, como meio de locomoção para compras nas duas cidades, bem como para o trabalho em empresas e comércios locais.

Além disso, a ciclovía é utilizada por número expressivo de munícipes das duas comunidades que a utilizam no período noturno, principalmente estudantes e trabalhadores que têm apenas esse período do dia para atividades de melhorias na qualidade de sua saúde.

Apesar da sua importância, a malha cicloviária se encontra bastante desgastada dado o tempo de sua construção sem que tenha tido nenhum investimento em manutenção. Além disso, o meio fio que a separa da pista de rolagem da rodovia como proteção aos pedestres e ciclistas, foram danificados em muitos locais do trecho.

Em virtude disso, a Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, por decisão unânime do Plenário, aprovou o envio de ofício ao Secretário de Estado do Transporte, bem como ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PR - informando a situação da ciclovía e solicitando préstimos, no sentido de que se viabilizassem obras de reformas no referido trecho.

Houve sensibilidade dos órgãos estaduais para

com a causa que, encampada pelo Chefe do Poder Executivo de Cruzeiro do Sul, Prefeito Ademir Mulon, com anuência incontestada da Prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook, de Paranacity em audiência agendada pelo Deputado Tiago Amaral, junto ao Diretor Geral do DER, Nelson Leal, ficou acertada a liberação de Recursos destinados à reforma tão ansiada pelas duas comunidades.

A boa notícia é que no início do mês foi publicado o Edital de licitação para execução da obra de revitalização da ciclovía, no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), recursos que irão beneficiar trabalhadores, produtores rurais, profissionais liberais e, em especial aqueles atletas de todas as faixas etárias que dela se utilizam para suas caminhadas ou pedaladas.



Colorado Prefeitura Municipal. Soma: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2014/2017 do Município de Colorado e dá outras providências.

Table with columns: 05.003 DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO. Includes items like PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017-PMSE. Processo inscriciável nº 4117/2017. Contratado: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017-PMSE. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços especializados de retífica de motores (diesel e gasolina/álcool) e em injeção eletrônica, bomba e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve, média e pesada da frota da secretaria municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ: Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programático do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.980.380,00 (Quatro milhões, oitenta mil trezentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes atividades orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO. 02.01 GOVERNO MUNICIPAL. 02.01.01.12.002.2001 GOVERNADORIA MUNICIPAL. 02.01.01.13.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

02.03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR. 02.03.05.15.0016.2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

02.04 GESTÃO PARTICIPATIVA. 02.04.04.131.0011.2004 INTENSIFICAR AS ACESSÓRIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, INTERMEDIAR AS ATIVIDADES E OUTUBRA MUNICIPAL. 31.3.91.13.00.10.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS. 03.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS. 03.01.01.02.0003.2005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO. 36 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. 04.01 CONTROLADORIA MUNICIPAL. 04.01.01.124.0018.2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL. 49 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 05.01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 05.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. 06.01 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS. 06.01.01.12.0003.2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO. 85 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 80,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 07.01 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 07.01.01.121.0014.2015 DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 150 3.1.90.05.00.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 144,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. 08.01 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 08.01.01.12.0003.2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO. 85 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 80,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 09.01 SAÚDE MUNICIPAL DA SAÚDE. 09.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO. 11.01 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 12.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 12.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 13.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 13.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 14.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 14.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 15.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 15.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 16.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 16.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 17.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 17.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 18.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 18.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 19.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 19.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 20.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 20.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 21.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 21.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 22.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 22.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 23.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 23.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 24.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 24.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 25.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 25.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 26.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 27.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 27.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 28.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 28.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 29.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 29.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 30.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 30.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 31.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 31.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 32.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 32.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 33.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 33.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

34 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 34.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 34.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 35.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 35.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 36.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 36.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

37 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 37.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 37.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

38 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 38.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 38.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

39 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 39.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 39.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 40.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 40.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS. 06.001.01.12.0003.2009 DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. 107 3.1.90.05.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

06.002 DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO. 06.002.04.121.0014.2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL. 120 3.1.90.05.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE. 06.003.04.124.0018.2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL. 140 3.1.90.05.00.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 270,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 07.01 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 07.01.01.121.0014.2015 DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 150 3.1.90.05.00.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 144,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. 08.01 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO. 08.01.01.12.0003.2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO. 85 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 80,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 09.01 SAÚDE MUNICIPAL DA SAÚDE. 09.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO. 11.01 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11.01.01.12.0003.2007 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL. 65 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 300,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 12.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 12.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 13.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 13.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 14.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 14.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 15.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 15.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 16.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 16.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 17.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 17.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 18.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 18.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 19.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 19.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 20.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 20.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 21.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 21.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 22.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 22.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 23.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 23.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 24.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 24.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 25.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 25.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 26.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 27.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 27.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 28.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 28.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 29.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 29.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 30.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 30.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 31.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 31.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 32.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 32.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 33.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 33.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

34 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 34.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 34.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 35.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 35.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 36.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 36.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

37 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 37.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 37.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

38 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 38.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 38.01.01.15.0025.0005 MANUTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO. 451 3.1.90.05.00.00.000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 16.000,00

39 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 39.01 DIVISÃO DE DIREITO PÚBLICO. 39.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 111/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Keila Alves de Souza, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, 01/07/2016 a 30/06/2017, 01/12/2017 a 30/12/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 112/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: João Antônio, Motorista de Ônibus, 01/09/2016 a 31/08/2017, 01/12/2017 a 09/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 113/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Alcides Alves de Oliveira, Gari, 02/05/2015 a 01/04/2016, 11/12/2017 a 09/01/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de Cestas Básicas com 18 (dezoito) itens para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h30min do dia 12 de Dezembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de Novembro de 2017.

Alexandre Bernatti
Secretário Municipal de Promoção Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de medicamentos de A a Z, sendo esses medicamentos para uso hospitalar Genéricos, Similar e de Referência editadas pela tabela INDITEC/SIMILAR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 12 de Dezembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de Novembro de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06152

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: PRODASP INFORMATICA LTDA
OBJETO: Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Frotas, Patrimônio, Controle de Estoque, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tribuição, Arrecadação e Fiscalização, Sistema de Entendimento de Dados, Portal de Transparência, Elaboração, Serviços Eventuais de Suporte Técnico, Despesas de deslocamento, estadia e alimentação, Emissão e Montagem de Carnês de IPTU, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Contrato, bem como sua conversão, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor. Rows include: 04.001.04.124.0007.2.012 Manter os Serviços de Controle e Auditoria Interna, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.001.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral, etc.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, b, da lei de numero 8.666/93.
TOMADA DE PREÇOS: 06/2015.
VALOR ADITADO: Importa o presente termo em acrescimo de preços de R\$ 79,81 (setenta nove reais e oitenta e um centavos) para o 2º aditivo correspondente a 0,20%.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2017 - TP. Includes CNPJ, C.E.P., and data of process.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 1002017
b) Licitação Nº: 10/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/11/2017
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos diversos como Móveis, Ar condicionado, Computadores, Eletrodomésticos, Equipamento Hospitalar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolução nº 604/2015, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos.

(em Reais R\$)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor. Rows include: Lote 7 - 092433 - REFRIGERADOR LITON - ESP, Lote 1 - 002708 - FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME, etc.

São Jorge do Ivaí, 24 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 070/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2017, Processo Licitatório nº 99/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico de ciclovia em CBUO com serviços de limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; tapa buraco, reperfilamento em CBUO, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra do Programa PARANÁ CIDADE. Análise dos documentos de habilitação, proposta técnica e feito o julgamento da Comissão Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP, CNPJ: 16.514.870/0001-19, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 184.706,45 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 24 de Novembro de 2017.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 07 de Dezembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de Novembro de 2017.

Claudineia Sossai Navarro
Secretária de Educação e Cultura

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
(para fins de publicação)

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a inexigibilidade de licitação para contratação prestação do serviço de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes, no decorrer do período de novembro/2017 à novembro/2018, estimula-se um valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), adjudicado à empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., empresa pública com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/ME nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco C - Mossunguê - Curitiba/Paraná.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de novembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Contratação dos serviços de iluminação pública instalado em área do domínio público, assim compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes para a instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município durante 12 MESES, contados após a publicação da súmula.
VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.053 Manutenção do Ensino Fundamental
09.002.12.365.0013.2.060 Manutenção da Educação Infantil
09.003.13.392.0036.2.084 Manutenção da Casa da Cultura e das Atividades Culturais
10.006.10.302.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
12.001.04.244.0003.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social
13.002.26.782.0028.2.027 Manutenção da Malha Viária Municipal
14.002.15.452.0019.2.038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (meses), contados a partir da publicação da súmula inexigibilidade.
DATA: 24/11/2017

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 68/2017 - PR. Includes CNPJ, C.E.P., and data of process.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 104/2017
b) Licitação Nº: 68/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/11/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de fogos de artifícios para realizações de shows pirotécnicos em eventos e apresentações a serem realizados no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Valor. Rows include: Lote 1 - 000294 - S. L. A. FOGOS LTDA - ME, Total por Fornecedor: 16, Total: 16, Valor: \$1.000,10

São Jorge do Ivaí, 24 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1374 de 26 de abril de 2015; e,

CONSIDERANDO Edital 004/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), que estabelece Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termo de fomento que tenha por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, restrito a bens móveis; e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extra ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o mérito técnico da Proposta para o Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil a ser financiado com recursos do FIA Estadual.

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva" aos 20 de novembro de 2017.

JANAINA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2017, do tipo Menor Preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - TERMO DE ADESAO À RESOLUÇÃO SESA Nº. 604/2015, conforme descrições constantes no Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 19 de Dezembro de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 22 de Novembro de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 48/2017 - Processo Licitatório nº. 148/2017, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a Aquisição de Materiais de Enfermagem diversos destinados aos Setores do Núcleo Integrado de Saúde, deste Município, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 12 de Dezembro de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 18:00, no endereço supra.

Itaguajé, 23 de Novembro de 2017

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO - PR

Resolução Nº 08/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1140 de 12/12/2015;

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

Considerando as orientações e critérios estabelecidos na resolução 212 de 19 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: O Critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais deve ser igual ou inferior a 1/2 salário mínimo.

Art. 4º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º. O alcance do benefício natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - bens de consumo em atenção às necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 6º. O benefício natalidade pode ocorrer na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o início do Pré-Natal na Unidade Básica de Saúde.

§ 3º O benefício natalidade deve ser retirado após finalizar o acompanhamento pela Assistência Social.

Art. 7º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro.

Art. 9º. O benefício funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser autorizado por um servidor responsável do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 10. Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família que se enquadrarem nos critérios desta resolução e legislação municipal vigente.

Art. 11. Os benefícios natalidade e funeral podem ser autorizados diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12. Além dos benefícios deliberados pelo CNAS, o município concederá os seguintes benefícios:

I - cesta básica;
II - encaminhamento de documentação;
III - Passagens para migrante/itinerantes ou outros casos excepcionais;

§ 1º - A concessão dos benefícios acima seguem os mesmos critérios que o auxílio-funeral e natalidade.

§ 2º - Também poderá ser concedido em atendimento ou fornecimento de matéria prima, para famílias em situações de vulnerabilidade social advindas de fatores climáticos e outros fatores que coloquem a população em situação de risco.

§ 3º - Os critérios para concessão do benefício citado no parágrafo anterior serão de acordo com a situação de risco em que a família se encontra;

§ 4º - A autorização do benefício supracitado será precedido de relatório do Departamento de Assistência Social em conjunto com o Departamento de Engenharia.

Art. 13. Ao Município compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

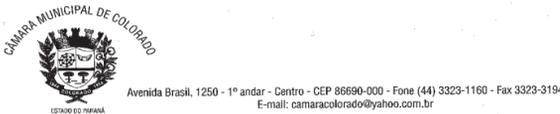
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao município, informações sobre as irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios eventuais concedidos pelo município.

Art. 15. Os recursos para concessão dos benefícios eventuais de natalidade e funeral serão provenientes de dotação orçamentária municipal e financiamento do Estado e União.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Santo Inácio, 24 de Outubro de 2017.

ELZA MACIEL MATOS
Presidente do CMAS



Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3233-1160 - Fax 3233-3194 E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

LEI Nº 2763/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de tarifa de água e esgoto e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO APROVOU E, EU, COM FULCRO NO ARTIGO 42, § 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de tarifa de água e esgoto aos usuários acometidos das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 2º. Para fazer jus à isenção o usuário deverá preencher os seguintes requisitos: I - possuir um único imóvel; II - o consumo de água no imóvel ser no máximo de 15 m³ (quinze metros cúbicos);

Art. 3º. O consumo excedente a 15 m³ (quinze metros cúbicos) será tarifado normalmente.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente no que se refere à competência dos órgãos municipais para constatar e cadastrar os usuários acometidos das doenças tratadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de 2017. Sebastião Araújo Parreira, Presidente; Vândir Vilhena, 15º Secretário; Antônio Carlos de Andrade, 2º Secretário.

DECRETO Nº 7/2017

SÚMULA: Discrimina as dotações orçamentárias a serem suplementadas canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal Nº 2.729/2016.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.729/2016.

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIA - EDUCACAO - FUNDEB 60%.

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIA - EDUCACAO - FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira, Presidente; Vândir Vilhena, 15º Secretário; Antônio Carlos de Andrade, 2º Secretário.



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 158/2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 1172/2016 de 09 de novembro de 2016:

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.409,40 (trezentos vinte e três mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5%.

Artigo 3º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos: I - Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5%.

II - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) a saber:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.

Artigo 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de novembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli, Prefeito Municipal.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal.



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 164/2017

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 1172/2016 de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 616.100,00 (seiscentos e dezesseis mil e cem reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like MANUTENCAO DA ACADÊMIA DA SAUDE-ATENCAO BASICA.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERENCIA - EDUCACAO - FUNDEB 60%.

II - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) a saber:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 23 de novembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Lei nº 1.004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre parcelamento e reparcelamentos de débitos do Município de INAJÁ e da Câmara Municipal de Inajá, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá-PR, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município e da Câmara Municipal de Inajá com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI, apurados nas Auditorias realizadas nos anos de 2012 e 2016, objeto das NAF's 292/2012 e 164/2016, contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas não repassadas, débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017 e reparcelamento de débitos já parcelados em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a serem parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC-IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º No caso dos reparcelamentos, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC-IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de parcelamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC-IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC-IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de novembro de 2017.

Eduardo Cintra Lugli, Prefeito Municipal.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito Municipal.



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (para fins de publicação)

Processo Administrativo nº: 115/2017. Inexigibilidade de Licitação nº: 14/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR CURSO IN LOCO TEMA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Contratada: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ / PARANÁ. Contratada: VALE SOLUCOES EM GESTAO LTDA - ME CNPJ: 11.175.340/0001-70

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 05.004.04.122.0003.2.005 - Serviço de Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Período de vigência: 90 dias após assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 24 de novembro de 2017.

Francisco Carlos Navarro, Secretário de Administração.

LEI Nº 038/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a corrigir a base de cálculo do IPTU, imposto predial e territorial urbano e ITU - Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Os valores venais dos imóveis urbanos definidos como base de cálculo para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU - Imposto Territorial Urbano serão corrigidos pelo Índice acumulado do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor verificado no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º Os valores venais resultantes da correção de que trata o artigo anterior, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017, poderá ser satisfeito pelo contribuinte, na forma seguinte:

a) Pagamento a vista, até a data de 10/04/2018, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento do valor integral em até 6 (seis) parcelas, vencendo-se a primeira em data de 10/04/2018, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 24 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito.

DECRETO Nº 169/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Exonerada, a Servidora LUCY MANSANO DE FARIAS, portadora do CPF nº 771.916.259-53, ocupante do cargo de Zeladora, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, em razão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício nº 181.328.888-4, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Rubens Augusto Lautenschlager.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito.

PORTARIA Nº 108/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Dirce Lopes Veiga.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito.

PORTARIA Nº 109/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, DIAS, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO A USUFRUIR. Includes Vilma Pignini Mastromauro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito.

PORTARIA Nº 110/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Celia de Fatima C. Balbino.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de novembro de 2017.

André Luis Bovo, Prefeito.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação de banda para festividade de comemoração do Aniversário da cidade.

EMPRESA J S PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.470.198/0001-93

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.884,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 361

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO

Paranapoema, 23 de Novembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 963-599/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SERGIO CONFECCOES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.264.344/0001-19, com sede na Rua Vitória, 338, centro, nesta cidade de Maringá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Sergio Paulo Abujana Junior, portador(a) da CI/RG nº 3.485.094-1 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 640.682.269-20, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - CEP: 87010-370.

OBJETO: Aquisição de jalecos para professores com bordado e renda.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 2.295,70 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.014.12.365.0031.2239.339030.0000 red. 623

Paranapoema, 24 de Novembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 962-598/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: J S PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.470.198/0001-93, estabelecida à Av. Cruzeiro do Sul, 293, Cidade de Colorado - PR, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srº. João Carlos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 9.501.247-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 052.169.379-94, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

1.1. OBJETO: Contratação de banda para festividade de comemoração do Aniversário da cidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.884,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 378

Paranapoema, 24 de Novembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Colorado

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 7 de Dezembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras luminosas coloridas, adaptador conector para mangueira LD, fio cordão paralelo, fita isolante, destinados aos enfeites de Ano e Novo para município de Colorado e Distrito, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por lote íntico.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 27 de Novembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 22 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 7 de Dezembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba e região metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São José dos Pinhais) para esta municipalidade, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço por lote íntico.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 27 de Novembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 22 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFA NO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: RODRIGUES E RODRIGUES AGROCOMERCIAL EIRELI-ME.
VALOR: R\$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente RODRIGUES E RODRIGUES AGROCOMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ: 09.317.523/0001-30.

Colorado-Pr, 21 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 065/2017

PROJETO Nº 03
OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017 TEM POR OBJETIVO O VISANDO SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA EXERCÍCIO DE 2017, PROJETO 03.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA.
CNPJ: 19.248.621/0001-17.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS.
VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA - CNPJ: 19.248.621/0001-17.

Colorado-PR, 24 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



Colorado

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 066/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, ATRAVÉS DE ADESAO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO PROAMUSEP, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.
CNPJ: 04.915.134/0001-93.
VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DOZE MIL) REAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" e 112, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.915.134/0001-93.

Colorado-PR, 24 de Novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 37/2017

Sumula: Institui o uso obrigatório de caçambas para a coleta de resíduos e dá outras providências.

O Senhor André Luis Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do perímetro urbano do Município, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos oriundos da construção civil, bem como aqueles derivados de limpeza de fundo de quintal, podas, objetos, aparelhos em geral, móveis e eletrodomésticos cujos proprietários pretendam descartar.

§ 1º. As caçambas destinadas a coleta de resíduos de obras de construção civil serão disponibilizadas pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$40,00 (quarenta reais) através do recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, por caçamba ou pelo prazo de até 15 (quinze) dias, o qual poderá ser reiterado mediante o recolhimento de nova taxa.

I - A disponibilização das caçambas acima especificadas serão efetuadas em até 24 horas úteis do recolhimento da DAM mencionada no parágrafo primeiro.

§2º. Todo e qualquer danos causados aos equipamentos é de responsabilidade do usuário, arcando este com os custos da reparação.

Art. 2º. A caçamba somente será disponibilizada depois de efetuado o pagamento da taxa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Dr. Raul Martins, 24 de novembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 50/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de dezembro de 2017, às 09h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 50/2017, na modalidade Pregão Presencial por registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de preços, objetivando a compra de material esportivo para este Município.

Santa Inês, 24 de novembro de 2017.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de dezembro de 2017, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 51/2017, na modalidade Pregão Presencial por registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de preços objetivando a compra de tecidos e roupas infantis para montagem de kits maternidade.

Santa Inês, 24 de novembro de 2017.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 152/2017

DATA: 21 de novembro de 2017

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 955/2016 (LOA) de 25 de novembro de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2201 Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 10.000,00
3.3.90.14 ficha 005 Diárias pessoal civil
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

05.001.04.122.0002.2501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 4.000,00
3.3.90.14 ficha 052 Diárias pessoal civil
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde R\$ 5.000,00
3.3.90.14 ficha 321 Diárias pessoal civil
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 19.000,00
3.3.90.18 ficha 502 Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação, para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: SEBO PARANAENSE LTDA.
CNPJ: Nº 22.066.791/0001-95
ATIVIDADE: Fabricação de Rações Balanceadas e de alimentos preparados para animais.
ENDEREÇO: Rod. Júlio Zacharias, KM 02, s/n Lote 2-B
MUNICÍPIO: Nova Esperança-PR

SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº 109689-R-2 com vencimento para 30/03/2018, para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: SEBO PARANAENSE LTDA.
CNPJ: Nº 22.066.791/0001-95
ATIVIDADE: Fabricação de Rações Balanceadas e de alimentos preparados para animais.
ENDEREÇO: Rod. Júlio Zacharias, KM 02, s/n Lote 2-B
MUNICÍPIO: Nova Esperança-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 36/2017

Sumula: Regula e Autoriza a realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública em imóveis urbanos.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º. Quando os imóveis a que se refere o art. 1º se acharem em mau estado de conservação, a Administração Municipal executará o serviço de roçada ou limpeza cobrando dos responsáveis as taxas devidas, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

Art. 3º. Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:

I - possuam ervas daninhas, invasoras, mato, inço, conjunto de plantas ou plantações, nocivas ou não, ao meio urbano em altura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros;

II - acumulem resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT, sem autorização específica;

III - acumulem resíduos sólidos da classe II A - não inerte, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT;

IV - acumulem água empoçada.

§ 1º. É proibida em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de capina química ou por queimadas.

§ 2º. Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos e eliminar vegetação existente na área plantada.

§ 3º. Considera-se, igualmente, mau estado de conservação, os entulhos de fundo de quintal, como galhos, móveis, folhas, restos de madeiras, entre outros, depositados na rua, foras das datas previstas no calendário mensal retirada pela Administração.

CAPITULO II

DAS TAXAS DE ROÇADA E DE LIMPEZA

Art. 4º. Pelos serviços realizados na forma desta Lei, serão devidas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, que integram o elenco de Taxas de Serviços Diversos previstas pela legislação complementar que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de São Jorge do Ivaí.

CAPITULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º. A Taxa de Roçada será cobrada como base no custo dos serviços ao valor de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, que será informada e atualizado, anualmente, pela secretaria competente para a execução destes serviços, na forma prevista na legislação complementar.

Art. 6º. A Taxa de Limpeza será cobrada com base no custo de serviços, tendo como referência o custo da hora/máquina, no valor de R\$180,00, somado ao custo da carga de Caminhão, a R\$100,00 por viagem, que será informado e atualizado, anualmente, pela secretaria competente para a execução, na forma prevista na legislação Complementar.

Parágrafo Único. O valor mínimo a ser cobrado é equivalente a uma hora de trabalho da máquina, e de uma carga de Caminhão.

CAPITULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 7º. O sujeito passivo, para efeito do lançamento da Taxa de Roçada e da Taxa de limpeza, será a pessoa constante do cadastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

CAPITULO V

DO LANÇAMENTO

Art. 8º. O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao lançamento e notificará o sujeito passivo da constituição do crédito, encaminhando-lhe o respectivo documento de arrecadação para o pagamento do débito apurado.

§ Único. Nos casos em que não for localizado o endereço do contribuinte, a notificação de cobrança de que trata o caput deste artigo deverá ser feita nos moldes previstos no sistema tributário municipal.

CAPITULO VI

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 10. As impugnações e recursos propostos observarão o rito próprio estabelecido na legislação complementar que dispõe sobre o sistema tributário municipal.

Parágrafo único. As autoridades julgadoras competentes observarão o procedimento previsto pela referida lei complementar.

CAPITULO VII

DOS ACRÉSCIMOS

Art. 11. O valor da Taxa de Roçada e da Taxa de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pelo município.

Parágrafo Único. O não pagamento das Taxas de Roçada e da Taxa de Limpeza no vencimento fixado no documento de arrecadação implicará em atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pela legislação municipal para seus tributos, aplicando-se, também, a mesma legislação para o procedimento de cobrança administrativa e judicial.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Compete a Secretariado Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por esta lei, sendo que a aplicação das sanções nela prevista caberá a Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º. Os responsáveis pelos imóveis identificados pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, serão notificados para a executar os serviços necessários em até 10 (dez) dias para a primeira ocorrência, em até 5 (cinco) dias no caso de segunda ocorrência, e a lavratura imediata de auto de infração nos casos de haver mais de duas, nos casos previsto no artigo 2º e, em até 24 horas nos casos previstos no § 3º do artigo 3º, após o qual, estarão sujeitos, além das taxas estabelecidas nos art. 6º e 7º desta lei, às seguintes sanções:

I - imóveis de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - imóveis de 361m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados) até 600m² (seiscentos metros quadrados), multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III - imóveis de 601m² (seiscentos e um metros quadrados) até 1000m² (mil metros quadrados), multa de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais);

IV - imóveis a partir de 1.001m² (um mil e um metros quadrados), multa de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por fração de 1000m² (mil metros quadrados).

§ 2º. Os valores estabelecidos no

Table with 4 columns: Item, Description, Value, and Unit. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, and Unit. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, and Unit. Contains financial data for various municipal departments and projects.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.570.391/0001-39. Includes contact information and website.

Table with 5 columns: Item, Quant. Estimada, Unid., Descrição, Vlr. Unit. Registrado, VLR TOTAL. Details lot 01 Grama Esmeralda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208-208/2017 - PMP. 14 de Novembro de 2017. Setor de Licitações da Prefeitura de Paranapoema. Includes details of the bidding process and terms.

Paranapoema dia 14 de novembro de 2017. Includes signatures of Leudefans Ferreira Navarro and André Aparecido Reis.

Colorado Prefeitura Municipal. Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000. (41) 3221-1200.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Mens, Valor Total. Lists various goods and services with prices.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. Nº 293/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017. Includes details of the bidding process and terms.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2017. Nº 309/2017. LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 066/2017. Includes details of the funding agreement.

Table with 4 columns: Destinação, Documento, Elemento de Despesa, Valor. Details budget allocations for various projects.